

PUBLICADO (A) NO JORNAL

BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 177 de 10/08/1976

LEI Nº 1812/76  
de 29 de junho de 1976

Revoga a lei que institui a Taxa de  
Conservação de Estradas Municipais.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos,  
faz saber qua a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogada a lei nº 1694, de 21 de dezembro  
de 1973, publicada no Boletim do Município nº 119, de 21 de dezembro de 1973, que ins-  
tituiu a Taxa de Conservação de Estradas Municipais.


Artigo 2º - Os ingressos realizados em decorrência de lan-  
çamentos da Taxa de Conservação de Estradas Municipais serão restituídos sem quais-  
quer acréscimos para o Município.

Artigo 3º - A restituição dar-se-á contra a apresentação do  
aviso-recibo e respectivo requerimento, devidamente protocolado na Prefeitura.

Parágrafo Único - O requerimento será protocolado sem ônus  
para o contribuinte.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 29 de ju-  
nho de 1976.

  
Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos vinte e  
nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis.

  
Délvio Buffulin  
Resp. p/ Chefia de Gabinete

DA/mar.